

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Resolução - CCEP nº 400

Dispõe sobre a criação do Programa de Bolsas de Licenciatura.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária no dia 04 de junho de 1996, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.000800/96-17,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Bolsas para os cursos de Licenciatura da UFG.

Parágrafo Único - Este Programa deve se integrar harmonicamente a outros Programas que venham a ser criados por outros Ministérios ou agências de fomento.

Art. 2.º - O Programa de Bolsas de Licenciatura tem por objetivos incentivar a participação de discentes, através de concessão de bolsas, em projetos de natureza institucional, que invistam tanto na qualidade dos cursos, quanto na necessidade de garantir o ingresso, a permanência e a conclusão do curso pelos alunos das diversas licenciaturas e/ou propiciar uma efetiva articulação dos cursos de Licenciatura com os ensinos fundamental e médio.

Art. 3.º - Poderão se inscrever no Programa de Bolsas de Licenciatura alunos regularmente matriculados em cursos de Licenciatura da UFG, sob orientação de um professor orientador, para desenvolver planos de trabalhos específicos, vinculados a um projeto de melhoria da Licenciatura e/ou de articulação com os ensinos fundamental e médio.

Art. 4.º - O valor da Bolsa para o Programa de Licenciatura será idêntico ao valor da Bolsa de Iniciação Científica do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

Art. 5.º - O número de bolsas será fixado, a cada ano, conjuntamente pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Administração e Finanças, à vista da disponibilidade orçamentaria e da demanda de bolsas.

Art. 6.º - O período de inscrição de projetos para obtenção de bolsas será divulgado anualmente pela Pró-Reitoria de Graduação, mediante edital elaborado pelo Fórum de Licenciatura.

Art. 7.º - A seleção dos projetos far-se-á por um comitê assessor indicado pelo Fórum de Licenciatura, tendo em vista os objetivos do Programa de Bolsas de Licenciatura.

Parágrafo Único - Farão parte do comitê assessor, um (01) representante da Pró-Reitoria de Graduação e assessores “ad-hoc” de outras instituições de ensino.

Art. 8.º - O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista ficarão sob a responsabilidade do professor orientador que deverá encaminhar, semestralmente à Pró-Reitoria de Graduação, o plano de trabalho e o relatório do bolsista.

Art. 9.º - O acompanhamento e a avaliação do Programa de Bolsa de Licenciatura serão feitos pela Pró-Reitoria de Graduação através do comitê previsto no Art. 7.º desta resolução.

Art. 10 - A bolsa será de um (01) ano, podendo ser renovada por mais um (01) ano, desde que o orientador e o bolsista apresentem justificativa que atenda aos objetivos do programa.

Parágrafo Único - A justificativa de que trata o “caput” deste artigo, será apreciada pelo comitê assessor local, devendo o pedido de renovação ser submetido à abertura de novo edital, na forma do disposto no Art. 6.º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum de Licenciatura.

Goiânia, 04 de junho de 1996.

Prof. Ary Monteiro do Espírito Santo
- Reitor da UFG -

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE LICENCIATURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No conjunto dos cursos de Graduação da UFG, a Licenciatura tem uma participação significativa considerando a abrangência da oferta de cursos e número de alunos habilitados para ingressarem no mercado de trabalho.

A esta expressividade, soma-se a importância conferida à Licenciatura a partir do final da década de 70. Ao longo desses últimos anos, a PROGRAD, em relação à Licenciatura, pautou o seu trabalho tendo como parâmetro um duplo objetivo. Por um lado, buscou-se identificar e superar os obstáculos presentes no processo de formação de professores que comprometem a qualidade do curso visando capacitar esse profissional para responder adequadamente exigências colocadas pelo exercício profissional, e, por outro, colocar a escola pública como campo de conhecimento, de estudos e de intervenção das diversas Licenciaturas, para junto com os professores que atuam nessa rede, superar a escola desqualificada que está aí e construir uma escola pública de qualidade.

Fixados no horizonte estes dois objetivos, vários eventos foram realizados e inúmeras iniciativas tomadas. No entanto, o desenvolvimento de tais atividades ficou prejudicado, dada a falta de recursos financeiros, restando à PROGRAD a alternativa de articulá-las à programação acadêmica usual, para não onerar a Universidade.

Dessa forma, toda a programação envolvendo a Licenciatura, ao longo desses anos, não foi contemplada, no plano institucional, por uma linha de financiamento que visasse estimular a execução de projetos voltados para os problemas da área. Sem programas que dêem suporte as ações, fica difícil desenvolver projetos objetivando a melhoria da Licenciatura.

A construção de uma política para a Licenciatura, na UFG, exige a criação de um programa específico de fomento que incentive professor e alunos na busca de soluções para os problemas apresentados pela área. Esta defesa está longe de pensar em priorizar a Licenciatura, em relação às demais áreas de ensino da graduação e à pesquisa. O que se advoga é que a Licenciatura receba o mesmo tratamento dado às áreas tecno-científicas e à pesquisa que, além de contarem com recursos externos, dispõem de recursos internos, da própria Universidade para o Programa de Bolsa de Iniciação Científica

A SESu/MEC, em 1994, por entender que a formação de professores para os ensino fundamental e médio é ponto central para garantir a educação universal, democrática e de qualidade, levando em conta os pressupostos do Plano Decenal de Educação Para Todos, e, sobretudo, o fato de a Licenciatura historicamente não dispor de nenhuma linha de fomento para estimular projetos que busquem minimizar os graves problemas enfrentados por essa área, criou o Programa de Apoio ao ensino de graduação que dentre suas linhas de atuação se destacam o Programa de Laboratório - PROLAB e o Programa de Licenciatura - PROLICEN.

Apesar desse Programa ter tido uma curta duração – de apenas três anos – e os recursos nele alocados serem considerados ainda insuficientes, a criação desta linha de fomento significou para a Licenciatura um avanço significativo, tanto no que se referiu à possibilidade de

participação das IFES na definição da política para esta área, quanto à possibilidade real de investimentos em projetos de melhoria do ensino.

Na UFG, a execução desse Programa em apenas três anos foi suficiente para alterar qualitativamente a dinâmica de funcionamento dos cursos de Licenciatura.

O PROLAB 93, 94 e 95 possibilitou a aquisição e renovação de laboratórios para o ensino de graduação.

O PROLICEN 94 e 95 abrangeu as áreas de Pedagogia, Letras, Física, Matemática, Química, Educação Física, Música, Artes Plásticas e Educação Artística. Estes projetos voltaram-se tanto para a melhoria do curso de Licenciatura, quanto para a articulação com os ensinos fundamental e médio. Dezenas de escolas do município de Goiânia e do interior foram beneficiadas por esses projetos.

Além da abrangência social, o impacto mais positivo da distribuição de bolsas, foi um maior interesse, por parte de alunos e professores, pela Licenciatura que, a partir de então começou a ser apoiada com recursos específicos.

Frente à desativação desse Programa pelo SESu/MEC e à ausência de programas de incentivo à melhoria da Licenciatura, no plano institucional, vimos solicitar a criação do Programa de Bolsas para a Licenciatura para, de forma integrada e complementar aos programas que porventura venham ser criados pelo SESu/MEC, dar suporte a projetos voltados para a Licenciatura.